



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.766/2013

**EMENTA:** Autoriza ao Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito, na forma em que se menciona, e dá outras providências.

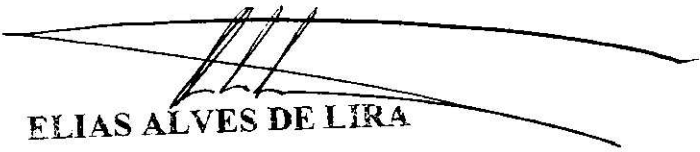
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:**

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar com instituição financeira idônea, em nome deste Município, as necessárias operações de crédito visando incrementar as ações da Administração Pública, especialmente no que concerne o Processo de Execução Fiscal nº. 0002902-12.2010.8.17.1590, em tramitação da 3ª Vara Cível da Comarca da Vitória de Santo Antão, no valor principal de R\$ 2.769.636,32 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), acrescido das correções monetárias.

**Art.2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2013.

  
**ELIAS ALVES DE LIRA**

Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Casa Diogo de Braga**

**PROJETO DE LEI n°. 003/2013**

**EMENTA:** Autoriza ao Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito, na forma em que se menciona, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:**

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar com instituição financeira idônea, em nome deste Município, as necessárias operações de crédito visando incrementar as ações da Administração Pública, especialmente no que concerne o **Processo de Execução Fiscal n°. 0002902-12.2010.8.17.1590**, em tramitação da 3ª Vara Cível da Comarca da Vitória de Santo Antão, no valor principal de **R\$ 2.769.636,32 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)**, acrescido das correções monetárias.

**Art.2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

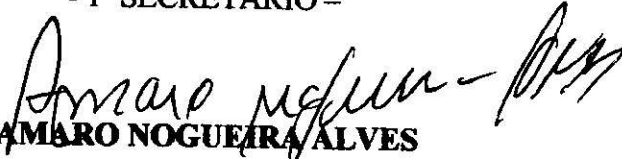
Plenário Juarez Cândido Carneiro, 29 de janeiro de 2013.

  
**EDMO DA COSTA NEVES FILHO**

- PRESIDENTE -

  
**EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR**

- 1º SECRETÁRIO -

  
**AMARO NOGUEIRA ALVES**

- 2º SECRETÁRIO -